



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7
Inexigibilidade	8
Aviso de Licitação	16
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Decreto Legislativo	17
Atos de Pessoal	18
Nomeação	18
Outros atos	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.356, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.692, de 22 de dezembro de 2011 que “Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o § 3º no art. 22, da Lei nº 1.692, de 22 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 22.
.....

*§ 3º Postos de combustíveis, com apenas abastecimento e conveniência estilo **drive-thru**, poderão ser instalados em terreno de esquina com área mínima de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 3 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.357, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas dependências das escolas municipais de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Rio Brilhante - MS, o Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas dependências das escolas municipais.

§ 1º O programa tem como objetivos:

I - prevenir a realização de ataques violentos contra alunos, professores e funcionários dentro das escolas municipais, durante seu período de funcionamento;

II - promover a capacitação de professores, funcionários e agentes de segurança pública e privada para que possam identificar possíveis ameaças e ataques violentos contra as escolas, bem como realizar a proteção dos alunos e demais envolvidos durante uma situação de ataque violento;

III - treinar, capacitar e preparar alunos, professores e funcionários para identificar, comunicar e solucionar possíveis situações de ataque violento em sua fase inicial.

§ 2º Entende-se por ataque violento aquele realizado por uma ou mais pessoas com emprego de violência e uso de armas de fogo, de armas brancas, de substâncias inflamáveis ou de objetos que possam ser utilizados para causar lesões ou morte.

Art. 2º São princípios do Programa Municipal de Prevenção contra a Prática de Atentados Violentos nas dependências das escolas municipais:

I - o reconhecimento da escola como ambiente seguro para estudantes, docentes e servidores;

II - a proteção à vida de estudantes, docentes e servidores;

III - a importância das forças de segurança pública e privada nas respostas a ataques violentos e ameaças.

Art. 3º O programa de que trata esta lei poderá conter ações e projetos, tais como:

I - capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 4 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

II - treinamento para agir em caso de ataque violento, bem como para colaborar totalmente com os órgãos de segurança pública;

III - cartilhas educativas;

IV - palestras com especialistas em segurança escolar;

V - possibilidade de monitoramento por imagem das escolas por Guarda Municipal que venha a ser criada, ou por empresas de segurança privada;

VI - adoção de canal rápido de comunicação com a Polícia Militar, Polícia Civil e com Guarda Municipal;

VII - monitoramento e acompanhamento contínuo de potenciais ameaças às escolas públicas, de forma preventiva; e

VIII - outras ações que possam ser implementadas pelo município, e que não estejam nesse rol exemplificativo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 5 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.358, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de via pública na sede do Município de Rio Brilhante - MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Bosque da Bica, Bairro Morada do Sol, de **Rua Sueli Cristina Frare Saqueto**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 6 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI Nº 2.359, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

*Dispõe sobre denominação de próprio público
no Município de Rio Brilhante - MS.*

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o bosque localizado na Quadra 193 A, prolongamento da Avenida Lourival Barbosa confluyente com a Rua Dr. Júlio Siqueira Maia, Município de Rio Brilhante, **Bosque Herculano Ferreira.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 14 de outubro de 2024.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 7 de 22

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviço como Responsável Técnico em Radiologia de acordo com a RDC 611/2022 para atender as necessidades do setor de Mamografia da Clínica da Mulher e da Criança do município de Rio Brilhante - MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br.

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 14 de outubro de 2.024.

Verginia Ramos Gimenes
Agente de Contratação
Portaria nº 113/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 8 de 22

Inexigibilidade



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

De posse dos documentos que compõem o processo em referência **RATIFICO**, para cumprimento da exigência contida do artigo 74 e 79 da lei nº 14.133/21, a contratação através da inexigibilidade de licitação, por inexistência de competição por prováveis interessados no procedimento, abaixo fundamentada, conforme condições a seguir.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS, conforme tabela:

TABELA DE VALORES CREDENCIAMENTO DE EXAMES MÉDICOS

ITEM	PROCEDIMENTO	UN	QUANT.ANUAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	Exame	12	RS 590,00	RS 7.080,00
2	ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS	Exame	12	RS 617,67	RS 7.412,00
3	ANGIORESSONÂNCIA DO ABDOMEN	Exame	12	RS 729,00	RS 8.748,00
4	ANGIORESSONÂNCIA DO PESCOÇO	Exame	12	RS 667,40	RS 8.008,80
5	ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX	Exame	12	RS 622,00	RS 7.464,00
6	ANGIOTOMOGRAFIA TORAX	Exame	12	RS 529,50	RS 6.354,00
7	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AREA/ÓSSEA)	Exame	60	RS 37,50	RS 2.250,00
8	BIOMETRIA ULTRASSONICA(MONOCULAR)	Exame	350	RS 85,60	RS 29.960,00
9	BIOPSIA DE MAMA POR AGULHA FINA OU GROSSA	Exame	40	RS 376,67	RS 15.066,67
10	BIOPSIA DE PROSTATA	Exame	120	RS 580,00	RS 69.600,00
11	BIOPSIA DE TIREOIDE	Exame	12	RS 200,01	RS 2.400,08
12	BIOPSIA DO COLO UTERINO	Exame	40	RS 144,00	RS 5.760,00
13	BRONCOSCOPIA DIAGNOSTICO (BRONCOFIBROSCOPIA)	Exame	12	RS 1.350,00	RS 16.200,00
14	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR	Exame	24	RS 133,17	RS 3.196,00
15	CAPSULOTOMIA COM LASER YANG	Exame	180	RS 197,25	RS 35.505,00
16	CERATOMETRIA	Exame	100	RS 7,25	RS 724,67
17	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	Exame	24	RS 462,52	RS 11.100,48
18	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO	Exame	12	RS 798,74	RS 9.584,88
19	CINTILOGRAFIA DA TIRÓIDE E/OU CAPTAÇÃO	Exame	12	RS 950,00	RS 11.400,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 9 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

20	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO (REPOUSO OU ESTRESSE)	Exame	100	RS 873,98	RS 87.398,00
21	CINTILOGRAFIA RENAL (SISTEMA URINÁRIO)	Exame	6	RS 635,33	RS 3.812,00
22	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	Exame	120	RS 678,67	RS 81.439,80
23	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	Exame	120	RS 758,33	RS 91.000,00
24	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Exame	60	RS 128,00	RS 7.680,00
25	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	Exame	450	RS 176,67	RS 79.500,02
26	ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLER	Exame	360	RS 158,33	RS 56.999,99
27	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA ABDOMINAL	Exame	12	RS 196,67	RS 2.360,00
28	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS	Exame	12	RS 207,67	RS 2.492,00
29	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS	Exame	20	RS 200,00	RS 4.000,00
30	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – ARTÉRIAS	Exame	120	RS 220,00	RS 26.400,00
31	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – VEIAS	Exame	40	RS 220,00	RS 8.800,00
32	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR – VEIAS	Exame	40	RS 220,00	RS 8.800,00
33	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES – ARTÉRIAS	Exame	40	RS 190,00	RS 7.600,00
34	ELETROCARDIOGRAMA	Exame	200	RS 23,75	RS 4.750,00
35	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/ FOTOESTIMULO	Exame	400	RS 91,67	RS 36.666,68
36	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	Exame	300	RS 149,50	RS 44.850,00
37	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (MEMBRO)	Exame	36	RS 572,33	RS 20.604,00
38	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	Exame	120	RS 372,50	RS 44.700,00
39	ESPIROMETRIA	Exame	250	RS 49,08	RS 12.270,82
40	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO	Exame	80	RS 640,00	RS 51.200,00
41	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	Exame	30	RS 130,00	RS 3.900,00
42	LINFOCINTILOGRAFIA	Exame	12	RS 550,00	RS 6.600,00
43	MAMOGRAFIA BILATERAL	Exame	200	RS 167,00	RS 33.400,00
44	MAPEAMENTO DE RETINA AMBOS OLHOS	Exame	400	RS 70,00	RS 28.000,00
45	MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTERHS (CANAIS)	Exame	200	RS 204,00	RS 40.800,00
46	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	Exame	100	RS 139,33	RS 13.933,33
47	PAQUIMETRIA	Exame	40	RS 63,33	RS 2.533,33
48	POLISSONOGRAFIA	Exame	36	RS 547,00	RS 19.692,00
49	RADIOGRAFIA PANORAMICA	Exame	200	RS 68,50	RS 13.700,00
50	RESSONÂNCIA MAG DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	Exame	12	RS 548,00	RS 6.576,00
51	RESSONÂNCIA MAG DE CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE RNM	Exame	15	RS 504,00	RS 7.560,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 10 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

52	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR	Exame	60	RS 600,00	R\$ 36.000,00
53	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	Exame	180	RS 592,50	R\$ 106.650,00
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA	Exame	180	RS 691,33	R\$ 124.439,99
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA VERTEBRAL	Exame	180	RS 540,81	R\$ 97.345,21
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES	Exame	180	RS 587,33	R\$ 105.719,99
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIORES	Exame	60	RS 553,13	R\$ 33.188,04
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	Exame	40	RS 551,28	R\$ 22.051,10
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	Exame	12	RS 563,24	R\$ 6.758,93
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	Exame	12	RS 536,00	R\$ 6.432,00
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS INFERIORES	Exame	60	RS 553,13	R\$ 33.188,04
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO E ENCÉFALO	Exame	60	RS 552,05	R\$ 33.123,00
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRANIO C/SEDAÇÃO	Exame	24	RS 1.133,33	R\$ 27.200,00
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX	Exame	60	RS 592,50	R\$ 35.550,00
65	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	Exame	400	RS 124,00	R\$ 49.600,00
66	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIOPSIA VIDEOFLEXIVEL	Exame	12	RS 375,00	R\$ 4.500,00
67	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA	Serviços	1500	RS 20,05	R\$ 30.075,00
68	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	Exame	360	RS 133,33	R\$ 47.999,99
69	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	Exame	24	RS 383,33	R\$ 9.200,00
70	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	Exame	24	RS 422,50	R\$ 10.140,00
71	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE	Exame	60	RS 581,66	R\$ 34.899,80
72	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE	Exame	12	RS 363,67	R\$ 4.364,04
73	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE	Exame	12	RS 350,00	R\$ 4.200,00
74	TOMOGRAFIA DE CARÊNCIA ÓPTICA (OTC)	Exame	120	RS 375,00	R\$ 45.000,00
75	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM OU SEM CONTRASTE	Exame	12	RS 351,25	R\$ 4.215,10
76	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	Exame	120	RS 347,50	R\$ 41.700,00
77	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	Exame	120	RS 347,50	R\$ 41.700,00
78	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	Exame	120	RS 349,69	R\$ 41.963,04
79	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO	Exame	24	RS 750,00	R\$ 18.000,00

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 11 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

80	TOMOGRÁFIA DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE	Exame	12	RS 380,00	R\$ 4.560,00
81	TOMOGRÁFIA DE SEIOS DA FACE COM OU SEM CONTRASTE	Exame	24	RS 345,00	R\$ 8.280,00
82	TOMOGRÁFIA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE	Exame	12	RS 420,73	R\$ 5.048,81
83	TOMOGRÁFIA DE MASTÓIDE	Exame	12	RS 373,33	R\$ 4.479,96
84	TONOMETRIA	Exame	300	RS 9,19	R\$ 2.757,00
85	TOPOGRAFIA DE Córnea Binocular	Exame	24	RS 80,00	R\$ 1.920,00
86	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS E BAÇO)	Exame	300	RS 119,75	R\$ 35.925,00
87	ULTRASSONOGRÁFIA DE ABDOMEN TOTAL	Exame	800	RS 150,00	R\$ 120.000,00
88	ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO FEMININO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA)	Exame	300	RS 98,50	R\$ 29.550,00
89	ULTRASSONOGRÁFIA DE APARELHO URINÁRIO MASCULINO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓSTATA)	Exame	300	RS 108,80	R\$ 32.640,00
90	ULTRASSONOGRÁFIA DE ARTICULAÇÃO	Exame	300	RS 78,63	R\$ 23.587,50
91	ULTRASSONOGRÁFIA DE BOLSA ESCROTAL	Exame	120	RS 80,00	R\$ 9.600,00
92	ULTRASSONOGRÁFIA DE CARÓTIDA	Exame	150	RS 245,00	R\$ 36.750,00
93	ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	Exame	105	RS 163,33	R\$ 17.150,00
94	ULTRASSONOGRÁFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	Exame	250	RS 83,00	R\$ 20.750,00
95	ULTRASSONOGRÁFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	Exame	150	RS 97,66	R\$ 14.649,50
96	ULTRASSONOGRÁFIA DE TIREÓIDE	Exame	180	RS 99,25	R\$ 17.865,00
97	ULTRASSONOGRÁFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	Exame	40	RS 81,67	R\$ 3.266,67
98	ULTRASSONOGRÁFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO	Exame	80	RS 120,80	R\$ 9.664,00
99	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	Exame	300	RS 206,67	R\$ 62.000,01
100	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS)	Exame	400	RS 155,00	R\$ 62.000,00
101	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	Exame	400	RS 238,33	R\$ 95.333,00
102	ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	Exame	400	RS 238,33	R\$ 95.333,00
103	ULTRASSONOGRÁFIA MAMÁRIA BILATERAL	Exame	360	RS 95,83	R\$ 34.499,99
104	ULTRASSONOGRÁFIA MORFOLÓGICA	Exame	300	RS 386,67	R\$ 116.000,01
105	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA	Exame	2000	RS 85,83	R\$ 171.666,60
106	ULTRASSONOGRÁFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Exame	300	RS 153,33	R\$ 45.999,99

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 12 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

107	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Exame	150	RS 75,63	R\$ 11.343,75
108	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Exame	50	RS 136,50	R\$ 6.825,00
109	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Exame	2000	RS 105,00	R\$ 210.000,00
110	URETROCISTOGRAFIA	Exame	24	RS 550,82	R\$ 13.219,68
111	UROGRAFIA EXCRETORA	Exame	36	RS 540,00	R\$ 19.440,00
112	VIDEONASOFIBROSCOPIA	Exame	12	RS 178,33	R\$ 2.140,00
113	VIDEOLARINGOSCOPIA DIVERSAS	Exame	12	RS 178,33	R\$ 2.140,00
114	VITRIOLISE A YAG LASER	Exame	24	RS 150,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					RS 3.523.020,19

O objeto a ser adquirido contém as quantidades estimadas conforme informações fornecidas pela Central Municipal de Regulação com base na sazonalidade da execução dos serviços realizados em anos anteriores. A Tabela de exames foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária constante na Ata de nº. 359, realizada no dia 19 de março de 2024 e devidamente publicada na ed. 36 de 21/03/2024 conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.18/2024** no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os valores finais foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária com Ata de nº. 359, realizada no dia 19 de março de 2024, conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.18/2024** e devidamente publicada na ed. 36 de 21/03/2024 no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS. (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.1002

50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.1002

2.040 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.1002

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.1002

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 13 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0000

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600.0000

2.050 - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 1002

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.621.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.621.0000

VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prorrogada a vigência do Edital e nos termos da Legislação vigente.

JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde, de forma a complementar para garantir a continuidade à rede de da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante – MS.

A Rede de Atenção à Saúde deste município, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, desenvolve um papel crucial na assistência aos pacientes através dos atendimentos da Atenção Primária e Atenção Especializada, possuindo em sua Rede de Atenção à Saúde, o seguinte escopo estrutural: **01 Centro de Especialidades, 01 Clínica Municipal de Fisioterapia, 01 Laboratório Municipal, 01 Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança e Vigilância Sanitária**, 10 equipes de Saúde da Família sendo: **(Jaime Medeiros, Vila Fátima, Brilhante, Carlos Volpe, Celina Jallad, Nova Rio Brilhante, Francisco Guerreiro de Melo, Fauzer Saliba, Antônio Bitencourt, José Cazusa** e mais uma equipe itinerante **Rural**) estes compõem 09 equipes e/ou pontos de atendimentos, este ano contamos também com início das atividades do CAPS no município, ao todo 15 unidades de saúde compõe a rede de atendimentos.

Os usuários são atendidos na atenção primária pela Estratégia de Saúde da Família - ESF, e na atenção especializada, pelo Centro de Especialidades Médicas e Clínica da Mulher e da Criança,

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 14 de 22



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ambos, solicitam exames/procedimentos em saúde pela plataforma sistema E-saúde, os quais **são regulados pela Central Municipal de Regulação**, exames estes que são oferecidos e custeados pelo Município.

Fluxo da Solicitação de exames médicos x agendamento x realização: O médico da Atenção Básica e/ou Especializada solicita o procedimento/exame via sistema E-SAUDE ou via formulário impresso embasado no protocolo do ministério da saúde e com classificação de risco. Estas solicitações chegam para a Regulação em Saúde, através do sistema indicado, onde a médica auditora faz as tratativas de autorização para agendamentos, após aprovados, ficam em uma fila de prioridades para os agendamentos, sendo cada exame específico para determinada empresa credenciada que realizará o mesmo.

O paciente é comunicado via ligação de celular ou via Whatsapp, onde retira na Central de Regulação o agendamento/autorização para realizar o exame na clínica indica.

Ainda assim, existe uma gama de exames/procedimentos na qual o município não possui credenciamento e sim pactuação/convênio com o Estado através da PPI, onde há grandes filas e demandas, fazendo com que a continuidade do tratamento/diagnóstico seja lenta, e evolua para problemas crônicos, ou descontinuidade de atendimento ao paciente.

Dessa forma, buscamos com o novo processo de Credenciamento ampliar o número de atendimentos, inserindo novos exames e aumentando o quantitativo daqueles já disponíveis frente a nova demanda de atendimentos relacionada e entregue pela Central Municipal de Regulação, considerando que o ultimo processo para o objeto ocorreu em 2019, sendo necessário revisão e atualização da demanda.

Diante disto, considerando à própria garantia de atendimento ao direito fundamental à saúde, e que no âmbito infraconstitucional, a Lei do SUS n.8.080/90, dá concretude à disposição constitucional, estabelecendo em seu artigo 24 que é possível se socorrer da iniciativa privada para completar o aparato estatal quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, buscamos no Credenciamento sanar essa demanda.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação a ser formalizada se fundamenta na inexigência de licitação prevista às disposições do Artigo 74 e 79, Caput, da Lei 14.133/21

Proceda-se, a seguir as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo.

GUSTAVO TONELLI PERES
Secretário Municipal de Saúde

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - (067) 3452-7391 - 79130-970 - Rio Brilhante – MS.
site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 15 de 22

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE – MS**, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com às disposições do Artigo 74 e 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 33.050, de 08 de agosto de 2024, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, subsidiariamente e demais legislação aplicável, visando o **Credenciamento** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de **APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA** (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante/MS. O cadastro da documentação ocorrerá a partir das 11h00min do dia **15 de outubro de 2024**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até a data de **14 outubro de 2025**.

Data da primeira sessão: a partir das 09h00min do dia 14 de novembro de 2024.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante/MS, 14 de outubro de 2024

Bruno Rocha Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 081/2.024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 16 de 22

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
LICITAÇÃO COM COTA RESERVA

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 008/2024, de 15 de janeiro de 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas para cidadãos e às famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 10h00min do dia 15/10/2024

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia 30/10/2024

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia 30/10/2024.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 14 de outubro de 2024.

Verginia Ramos Gimenes
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 17 de 22

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 185, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Confere a Senhora Tânia Mara Martins Cerveira de Castro, o título de cidadã rio-brilhantense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Fica conferido o título de cidadã rio-brilhantense à Senhora Tânia Mara Martins Cerveira de Castro.

Art. 2º A entrega do título será feita em sessão solene, com data e horário a ser determinado pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. Fica a Câmara Municipal incumbida de providenciar a confecção da placa símbolo da homenagem.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 8 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 18 de 22

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia funcionária para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Letícia Helena Vieira Nantes** no cargo em comissão de **Assessor da Presidência**, do Grupo Ocupacional II – ASS I – Tabela 2 – Cargos em Comissão, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 14 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 19 de 22



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia funcionário para cargo em comissão na Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Wesly Gricolo de Mendonça** no cargo em comissão de **Chefe de Gabinete Parlamentar**, do Grupo Ocupacional I – Direção e Chefia – DCH, de acordo com a Lei Complementar nº 1.221/2002 – Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, lotado no **gabinete do vereador Carlos Roberto Segatto**, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 14 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 20 de 22

Outros atos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 77, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **Marines Basso** contadora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo maio/2023 – maio/2024, a partir de **4 de novembro de 2024**.
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias** de férias em **abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 8 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 21 de 22



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 78, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

*Concede Licença Paternidade a servidor da
Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vagner Oliveira Silva**, Chefe de Gabinete Parlamentar, **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 1.222/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeito retroativo a partir de 30 de setembro de 2024.

Rio Brilhante - MS, 9 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 15 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 178

Página 22 de 22



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 79, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias à servidora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder à servidora **Nayanna Maria Oliveira da Silva**, Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, **20 (vinte) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 16/09/2022 a 16/09/2023, **a partir de 11 de novembro de 2024.**
- Art. 2º** Autorizar a **conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário**, conforme previsto no art. 79 da Lei Complementar nº 1.222/2002.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Rio Brilhante - MS, 14 de outubro de 2024.

Paulo César Alves
Presidente

Rodrigo Martins Laboissier Ramos
1º Secretário